

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, QUARTA, 20 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 766

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO SOCIAL/PREFEITURA[CD9]

2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

RESOLUÇÃO /004-2025/LEG

4

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **7662025751**

PREFEITURA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
REPARTIÇÃO INTERESSADA: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO
ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/ PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO SETOR PLANALTO

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica social, Pré - requerimento para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Por força da Portaria nº 071/2020 de junho 2020, para os assuntos que trata da escrituração e prevenção do surgimento de loteamento irregulares e outras providências no município de Goianorte- TO, vieram os autos a esta assistências social, para análise e opinião técnica com base nas fichas de cadastro socioeconômicos apresentadas nos autos.

Registra-se ainda que o diagnostico inserto no âmbito dos estudos do Meio Antrópico, foi norteado por visita domiciliar, observação técnica, entrevista estruturada, entrevista semiestruturada e coleta de dados realizado pelos servidores do município sob a supervisão do Presidente da comissão de regularização fundiária, **Jubiane Alves de Sousa**, com intenção de gerir os objetos preestabelecido na Lei Federal 13.465/17.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração constituída no estudo social considera os seguintes aspectos:

- II- Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salário mínimo;
- III- Utilização do imóvel como único moradia ou como meio lícito de subsistência;
- e
- IV- Não seja proprietário ou possuído de outro imóvel urbano ou rural acima de quantos módulo fiscal.
- V- (Redação dada pelo art.19 do Decreto Municipal nº021/2020).

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70





III - IDENTIFICAÇÃO:

O seguimento do núcleo foi no ano 2018, em razão do surgimento de um loteamento Morro do mato.

Nome: Setor Planalto.

Matrícula: 2.931, constituída pela unificação do lote nº 284 do Loteamento Morro do Mato.

Área total: 10.8862m²

Perímetro: 2.017,95m²

Beneficiários: Adriana Luz do Carmo, e outros...

IV. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social toda abrange toda a área do Setor Planalto.

Número de imóveis: 76	Número de lotes baldios: 71
Número de cadastros completo: 114	Número de cadastros incompleto: 04
Família não localizadas: 28	Uso do imóvel comercial: 00
Uso do imóvel residencial: 68	Uso do imóvel misto: 00
Possuído de mais de um imóvel: 01	Número de cônjuge e conviventes: 22
Família com renda superior a cinco salários mínimos: 00	

V. CONCLUSÃO

Através do estudo social realizado para fins de regularização fundiária, verificamos que a predominância dos indivíduos no Loteamento Setor Planalto. é de baixa renda, atendendo às condições elencadas no Decreto Municipal nº 021/2020, que fixa a característica da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), para a renda familiar mensal não superior a 05 salário mínimo.

Goianorte – TO 18 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
CAMILA FERREIRA LIMA
 Data: 20/08/2025 08:58:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Ferreira Lima
 Assistente Social
 CRES N° 3964/25º Região/TO

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000
 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br
 E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com
 Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

“Dispõe sobre a criação de duas vagas na estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Goianorte, para os cargos de Motorista e Copeira e determina outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianorte, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Goianorte, duas vagas, sendo:

- I - 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista;
- II - 01 (uma) vaga para o cargo de Copeira.

Cargo	Vagas	Salário Mensal (R\$)	Jornada de Trabalho
Motorista	1	1.518,00	40 horas semanais
Copeira	1	1.518,00	40 horas semanais

Art. 2º Os cargos criados terão as seguintes atribuições:

- I - Motorista: conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal, realizando transporte de servidores, autoridades e materiais, zelando pela manutenção e conservação do veículo, cumprindo as normas de trânsito e segurança;
- II - Copeira: realizar serviços de copa, tais como preparo e distribuição de alimentos e bebidas, limpeza e organização da copa e refeitório, garantindo o bom atendimento aos servidores e visitantes.

Art. 3º A remuneração dos cargos criados será definida conforme a tabela de salários vigente na Câmara Municipal, respeitando a legislação municipal e os parâmetros orçamentários.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianorte, Estado do Tocantins aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Cleiton Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A criação das vagas para os cargos de Motorista e Copeira se faz necessária para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Goianorte, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

O cargo de Motorista é essencial para o transporte seguro e eficiente de servidores, vereadores e materiais, facilitando o deslocamento em atividades internas e externas, o que contribui para o bom funcionamento das atividades legislativas.

Já o cargo de Copeira é fundamental para o suporte diário às atividades da casa, assegurando a organização e o atendimento na copa, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e visitantes.

Dessa forma, a criação dessas vagas visa a melhoria da estrutura funcional da Câmara, alinhada à valorização dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades administrativas da instituição.

Cleiton Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-315db0-200820251422252027**

